

EDITAL nº 014/2021 - PROEX

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Resolução 058/2020 – CEPE e as Chamadas Públicas da Fundação Araucária nº 08/2021 e nº06/2021, torna público que receberá, **NO PERÍODO DE 02 DE JULHO A 22 DE JULHO 2021**, inscrições de propostas das Atividades de Extensão – Programas ou Projetos devidamente cadastrados na PROEX, para concorrer ao processo de seleção de Bolsas nas modalidades: **PIBIS** – Programa Institucional de Bolsas de Inclusão Social (Fundação Araucária), **PIBEX** – Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Fundação Araucária) e **PIBE** – Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária (Recursos Próprios da UNIOESTE).

1. OBJETIVOS

O presente edital considera os princípios e fundamentos da **Política Nacional de Extensão Universitária**, que expressa: “a Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa” (MEC - RESOLUÇÃO Nº 7/2018). Considerando ainda a Chamada Pública 06/2021 e 08/2021, tem como objetivo:

1.1. Incentivar a formação de recursos humanos para a pesquisa e a extensão universitárias, direcionadas a temas de interesse social.

1.2. Favorecer o acesso e a integração dos estudantes ingressantes no ensino superior por meio do sistema de cotas sociais à cultura acadêmica.

1.3. Promover a inserção dos estudantes em atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação em todas as áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária, ou que apontam aderência a algum dos ecossistemas de inovação, das áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia e das áreas transversais, a saber:

Áreas prioritárias do CCT-Paraná:

- *Agricultura & Agronegócio;*
- *Biotecnologia & Saúde;*
- *Energias Inteligentes;*
- *Cidades Inteligentes;*
- *Educação, Sociedade & Economia. Áreas transversais:*
- *Desenvolvimento Sustentável;*
- *Transformação Digital*

1.4. Além das áreas citadas, será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos, (ver www.odsbrasil.gov.br).

1.5. No ano de 2021, serão contemplados os Programas ou Projetos de Extensão, isto é, a bolsa será vinculada à atividade de extensão, e não mais à/ao coordenadora/coordenador da atividade.

2. DAS ETAPAS

O presente edital será dividido nas seguintes etapas:

- 2.1. Abertura para inscrições de Propostas à Bolsas das Atividades de Extensão (Programas ou Projetos) (Anexo I).
- 2.2. Classificação das Propostas das Atividades de Extensão (Programas ou Projetos).
- 2.3. Prazo para o envio da documentação das/dos bolsistas selecionadas/selecionados.

3. DOS PRAZOS

A submissão, seleção e divulgação ocorrerão conforme o seguinte calendário:

Período de inscrições das Propostas (Anexo I)	02/07/2021 a 22/07/2021
Edital de homologação das inscrições	27/07/2021
Recurso à homologação das inscrições	27 e 28/07/2021
Edital de Resultado aos recursos da homologação	29/07/2021
Período de Avaliação das Propostas (Anexo I)	27/07/2021 a 08/08/2021
Edital de classificação das Propostas	09/08/2021
Recurso ao resultado de classificação	09 e 10/08/2021
Edital de resultado de recursos à classificação	12/08/2021
Período de envio da documentação da/do bolsista	09 a 13 de agosto de 2021

4. DOS VALORES DAS BOLSAS

As bolsas das modalidades PIBIS (*Inclusão Social - somente para estudantes ingressantes no ensino superior por meio do sistema de cotas sociais*) e PIBEX (*para estudantes em geral*) serão contempladas através do edital da Fundação Araucária (PIBIS - chamada 08/2020 e PIBEX - chamada 06/2020), no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, por um período de até 12 meses.

As bolsas da modalidade PIBE (*para estudantes em geral*) serão contempladas com recursos próprios da Unioeste no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, por um período de até 12 meses.

5. DA INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser feita somente pela/pelo coordenadora/coordenador ou subcoordenadora/subcoordenador, mediante o preenchimento da **PROPOSTA DE BOLSA PARA PROGRAMAS OU PROJETOS DE EXTENSÃO** (Anexo I deste Edital) e **encaminhada por meio**



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

digital (somente formato .pdf) no **FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA PARA BOLSAS DE EXTENSÃO** acessando o link:



<https://bit.ly/bolsasunioeste2021>

5.1. O nome do arquivo da proposta a ser enviado no formulário deve ser renomeado da seguinte forma: *nomedoorientador_modalidadedebolsa.pdf*. Exemplos:

nomesobrenome_pibis.pdf ou **nomesobrenome_pibex.pdf** ou **nomesobrenome_pibe.pdf**.

5.2. A análise das **PROPOSTAS DE BOLSAS** realizada pelo Comitê de Extensão se pautará exclusivamente no Anexo I, não havendo a necessidade do envio da cópia do Programa ou Projeto cadastrado na PROEX.

5.3. Neste edital, as bolsas ficarão vinculadas às PROPOSTAS (Anexo I deste edital), e não mais à/ao professora/professor orientadora/orientador.

5.4. Cada Atividade de Extensão (Programa ou Projeto) poderá ter no máximo 02 (duas) PROPOSTAS de bolsas inscritas. Uma inscrita pela/pelo coordenadora/coordenador e outra pela/pelo subcoordenadora/subcoordenador. As propostas devem ser diferenciadas entre si e submetidas a modalidades de bolsa distintas (PIBIS, PIBEX ou PIBE).

6. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Poderão concorrer às bolsas as Atividades de Extensão (Programas ou Projetos) cadastradas há pelo menos seis meses no sistema da PROEX (SGPJ).

6.2. Poderá ser solicitada **somente uma bolsa** por **PROPOSTA** (Anexo I) e em uma única modalidade de bolsa. Caso uma mesma proposta seja enviada em mais de uma modalidade de bolsa, somente a primeira proposta submetida será avaliada, desconsiderando as demais independente da modalidade.

6.3. Somente a/o coordenadora/coordenador ou a/o subcoordenadora/ subcoordenador de um Programa ou Projeto poderá submeter a **PROPOSTA** à bolsa, conforme previsto no Item 5.

6.4. A inscrição se fará:

6.4.1 Pelo preenchimento do Anexo I: **Proposta de Bolsa para Programas ou Projetos de Extensão, anexando à proposta os dados da Atividade de Extensão constantes no cadastro do SGPJ – PROEX: cópia das imagens (printscreen) dos quadros – Informações, Resumo e Participantes** (consultar em <https://midas.unioeste.br/sgpj/consultaextensao#/>).

6.4.2. Pelo envio na forma digital (**somente .PDF**) da Proposta pelo Formulário de Envio de Proposta para Bolsas de Extensão (*link* no item 5), devidamente **ASSINADA** podendo ser na forma de assinatura digital certificada, assinatura digitalizada, ou assinatura manual.

6.4.3. As propostas sem assinatura não serão homologadas.

6.4.4. Não serão aceitas Propostas fora do prazo de submissão, sendo válidas até às 23h59min do dia 22 de julho de 2021.

7. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

7.1. Ser docente efetivo da Unioeste e coordenadora/coordenador ou subcoordenadora/subcoordenador de Programa ou Projeto. Colaboradora/Colaborador em qualquer modalidade não é apto a concorrer.

7.2. Ter no mínimo o título de Mestre.

7.3. Ter a Atividade de Extensão vinculada à Proposta cadastrada há pelo menos seis meses na Proex.

7.4. Não estar inadimplente com a PROEX e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

7.5. Responsabilizar-se pela seleção e pelo encaminhamento de documentação da/do bolsista;

7.6. Elaborar e acompanhar todas as atividades do Plano de Trabalho do discente e envio de relatórios parcial e final conforme datas estipuladas;

7.7. Orientar no máximo 2 (dois) bolsistas neste Edital;

7.8. Orientar no máximo 2 (dois) bolsistas dentre as três modalidades de bolsas da PROEX: PIBE, PIBIS e PIBEX;

7.9. Incluir o nome da(s)/do(s) bolsista(s) nas publicações resultantes das ações;

7.10. Divulgar os resultados da(s) ação(ões) no Seminário de Extensão da Unioeste – SEU, obrigatoriamente.

7.11. Responsabilizar-se pela divulgação visual da Fundação Araucária e Seti ou equivalente em todas as atividades acadêmicas e impressos diversos.

7.12. Vincular somente 1 (um) bolsista a cada **Proposta** de Bolsa.

7.13. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades, como o Comitê de Ética, quando for o caso.

7.14. As bolsas de Inclusão Social da Unioeste têm como fonte a Chamada Pública 08/2021 - da Fundação Araucária - Programa Institucional de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária (PIBIS). Participam da Chamada a PRPPG (Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação) e a PROEX (Pró-Reitoria de Extensão), sendo **cumulativo** para o docente o pedido de bolsas entre as duas Pró-Reitorias nesta modalidade. **Um orientador pode ter 02 (duas) bolsas PIBIS somente na PRPPG; ou uma bolsa PIBIS na PROEX e outra na PRPPG.**

7.15. Cadastrar a(s) atividade(s) de extensão contemplada(s) neste edital no Currículo Lattes.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

8.1. As propostas serão analisadas e pontuadas pelo Comitê de Extensão, especialmente convocado para tal finalidade.

8.2. Será distribuída uma bolsa para as propostas classificadas com pontuação igual ou maior a 40.

8.3. Se houver empate na pontuação entre duas propostas, o primeiro critério de desempate é a pontuação da Descrição da Atividade de Extensão (item 1 do quadro de avaliação), caso permaneça o empate, o próximo critério considerado será a pontuação dos Objetivos (item 2 do quadro de avaliação), e assim sucessivamente (item 3, 4...) até o desempate.

8.4. A classificação final será individualizada por modalidade de bolsa (PIBIS, PIBEX e PIBE).

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A pontuação será obtida através da análise da proposta do docente. Os valores seguirão o estipulado no quadro a seguir (item 10 deste Edital), cujos requisitos foram extraídos das diretrizes da Política Nacional de Extensão (disponível em: renex.org.br).

10. TABELA DE PONTUAÇÃO

A pontuação atribuída pelos avaliadores será uma ponderação entre o valor mínimo e valor máximo (**números inteiros**) para cada um dos dez requisitos citados no quadro abaixo:

Requisitos	Pontuação
1 – Descrição da Atividade de Extensão (Programa ou Projeto)	Menos de 2 anos: 1 ponto De 2 a 5 anos: 3 pontos Mais de 5 anos: 5 pontos
1.1. O Projeto ou Programa de Extensão vem sendo desenvolvido há:	
1.2. Resumo da Atividade de Extensão: Histórico, Descrição, Ações Previstas/Realizadas, etc.	
2 - Quanto aos objetivos: Os objetivos da proposta são coerentes como ações extensionistas?	De 0 a 10 pontos
3 - Quanto à metodologia: Os procedimentos definidos na metodologia relativos à Proposta estão adequados para atingir os resultados? O Plano de Trabalho da/do bolsista estão bem definidas e dentro da metodologia?	De 0 a 10 pontos
4 - Interação dialógica: A proposta caracteriza relações entre a Universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo e troca de saberes?	Não identifica setor: 0 Com um setor: 3 pontos Com dois setores: 6 pontos Com mais de dois setores: 10 pontos
5 - Indissociabilidade: A proposta fundamenta-se na indissociabilidade entre ensino, extensão e pesquisa?	De 0 a 10 pontos
6 - Impacto Social: Quanto à abrangência das ações extensionistas, o público atingido e a geração de processos ou produtos são perceptíveis?	Ações: de 0 a 5 pontos Público alvo: de 0 a 5 pontos Geração de produtos: de 0 a 5 pontos Total Máximo = 15 pontos
7 - Transformação: A proposta apresenta a possibilidade de efetivar ações transformadoras em relação aos sujeitos envolvidos?	De 0 a 5 pontos



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

11. DO PAGAMENTO

O pagamento mensal das Bolsas é efetuado pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PRAF, em forma de depósito bancário, realizado conforme as orientações da Caixa Econômica Federal.

12. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

Pedidos de recursos deverão ser protocolizados conforme o Cronograma, item 3 deste Edital, enviados no e-mail **bolsasproexunioeste@gmail.com**.

13. COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

Os membros componentes deste Comitê são representantes indicados pelos Centros dos *Campi*. São nomeados pelo Reitor mediante emissão de portaria que determina o prazo de validade.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

14.1. Não possui qualquer outro tipo de bolsa ou possuir vínculo trabalhista.

14.2. Os/As bolsistas selecionados/as para as propostas aprovadas, deverão **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar os resultados do período que esteve vinculado/a à bolsa da proposta no **SEU – Seminário de Extensão da Unioeste**.

14.3. Informar, imediatamente à coordenação e a PROEX sobre a desistência da bolsa, caso ocorra. A desistência não desobriga o/a bolsista com relação ao item 14.2.

14.4. Encaminhar à PROEX os relatórios parcial e final, nos seus devidos períodos, devidamente assinados pela coordenação da proposta, juntamente com o certificado de apresentação no Seminário de Extensão da Unioeste.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cascavel, 01 de julho de 2021.

Prof. Dra. Fabiana Regina Veloso
Pró-Reitora de Extensão

